



## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 71, caput e seus § 1º e 3º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 e na Mensagem nº 767, de 18 de setembro de 2009, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 2, de 28 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MINISTRO GILMAR MENDES  
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do  
Conselho Nacional de Justiça

MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO  
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

MINISTRO CÉSAR ASFOR ROCHA  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do  
Conselho da Justiça Federal

MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MINISTRO CARLOS ALBERTO MARQUES  
SOARES  
Presidente do Superior Tribunal Militar

DESEMBARGADOR NÍVIO GERALDO  
GONÇALVES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito  
Federal e Territórios

### ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO  
FINANCEIRA  
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL  
R\$ 1,00

Órgão	Valor	
10.000	Supremo Tribunal Federal	8.402.190
11.000	Superior Tribunal de Justiça	1.971.534
12.000	Justiça Federal	12.505.720
13.000	Justiça Militar	344.215
14.000	Justiça Eleitoral	14.698.585
15.000	Justiça do Trabalho	16.862.871
16.000	Justiça do DF e Territórios	5.008.445
	Total	59.793.560